Anno de 1847. Quarta-feira 30 de Junho. Annõ XXIV. N. 142.

O DIARIO publica-se todos os dias, que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos á rasão de 20 rs. por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagarão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente, por cada publicação.

PHASES DA LUA NO MEZ DE JUNHO.

Minguante, a 6, a 1 hora e 46 min. da manhãa.
Lua nova, a 12, as 10 horas e 32 min. da tarde.
Crescente, a 20, ás 5 horas e 10 min. da tarde.
Lua cheia a 28, as 11 horas e 1 min. da manhãa.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, ás segundas e sextas feiras.
Rio-Grande-do-Norte quintas feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo e Macció, no 1.º, a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 10 e 21.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas feiras.
Olinda, todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira, ás 6 horas e 54 minutos da manhãa.
Segunda, ás 7 horas e 18 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

28 Segunda. S. Leão. Aud. do J. dos orphãos, do J. do c. da 2 v. e do J. M. da 2 v.
29 Terça. ✻✻ S. Pedro e S. Paulo Apostolos.
30 Quarta. S. Marçal. Aud. do J. do civ. v. 2 e do J. de paz do 2 dist. de t.
1 Quinta. S. Theodorico. Aud. do J. de orph. e do J. municipal da 1. vara.
2 Sexta. S. Othon. And do J. do civ. da 1. v. e do J. de paz do 1. dist. de t.
3 Sabbado. S. Jacintho. Aud. do J. do civ. da 1. v. e do J. de paz do 1 dist. de t.
4 Domingo. S. Izabel rainha de Portugal.

CAMBIOS NO DIA 28 DE JUNHO.

Cambio sobre Londres a 26 1/2 d. p. 1$ rs. a 60 d.
» » Paris 355 rs. por franco.
» » Lisboa 105 de premio.
Desc. de lettras de boãs firmas de 3/4 a 1 % ao mez
Ouro — Onças hespanholas.... 29$000
» Moedas de 6$400 velh. 16$000 a 16$100
» » de 6$400 nov.. 16$000 a 16$100
» » de 4$000 ..... 9$000 a 9$100
Prata — Patacões........ 1$920 a 1$940
» Pesos columnares... 1$920 a 1$940
» Ditos mexicanos ... 1$760 a 1$800
» Miuda............. 1$910 a 1$920
Acções da comp. do Beberibe de 50$000 rs. ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 22 DO CORRENTE.

Officio -- Ao commandante superior da guarda nacional do Recife, recommendando a expedição de suas ordens para que seja dispenso do serviço o guarda Francisco de Souza Pontes, que se acha empregado na capitania do porto. -- Participou-se ao capitão do porto.

Dito -- Ao administrador da mesa do consulado, accusando remessa de copia do parecer que, acerca do seu officio de 8 de maio proximo passado, fôra dado pelo inspector da thesouraria da fazenda; e declarando que com o conteúdo neste parecer responde ao mencionado officio. -- No mesmo sentido se officiou ao presidente do concelho geral de salubridade com referencia a um officio seu de 29 do predito mez de maio, e á certa informação do referido inspector.

IDEM DO DIA 23.

Officio -- Ao inspector da thesouraria da fazenda, incumbindo-lhe a assistencia da conferencia a que se deve proceder na pagadoria militar, em o 1.º do vindouro julho, de conformidade com o disposto no imperial aviso de 10 de fevereiro de 1845. -- Participou-se ao commissario-pagador.

Dito -- Ao mesmo, ordenando que, por conta da quota designada para as despezas da policia nesta provincia, mande indemnisar o delegado do termo de Iguarassú das despezas que, na importancia de 80,880 rs., foram por elle feitas com o fornecimento de luz e agoa ao respectivo destacamento, desde o 1.º de julho do anno findo até ao ultimo de março proximo passado. -- Tambem se ordenou ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes que fizesse pagar o aluguel da casa que serve de quartel ao destacamento do Poço-da-Panella; e participou-se ao chefe de policia.

EXTERIOR.

HESPANHA.

Dizia-se que houvera uma reconconciliação entre a rainha e seu consorte, D. Francisco, e que este recebêra o novo ministerio. O certo he que D. Francisco apparecêra em publico com a rainha a 18 de abril, sendo esta a primeira vez que depois de muitas semanas appareceram juntos. Como outro signal exterior e visivel de sua reconciliação, visitaram juntos a 24 a igreja de Atocha. Uma folha franceza, o *Univers*, asseverava que a rainha estava n'um estado que promettia herdeiro ao throno. A *Union Monarchique* dizia que Narvaez recusára aceitar a embaixada a Paris.

O general Serrano voltára ao seu commando por ordem do governo.

A 21 communicára Narvaez ao senado, que, havendo aceitado o cargo de embaixador á França, seria obrigado a ausentar-se, por algum tempo, das suas sessões.

A rainha assistíra a 22 a um combate de touros, acompanhada por seu tio e sua prima, a infanta D. Josepha.

PORTUGAL.

As fôrças da rainha tinham-se retirado, deixando as provincias mais ricas e mais importantes do reino francas aos insurgentes. A maruja ingleza tinha desembarcado para proteger a rainha.

O *Post* publicára no dia 1.º de maio uma carta expressa de Bayonna, dizendo que os insurgentes tinham entrado em Lisbôa. A noticia carecia de continuação.

GRECIA.

Na tarde do domingo de Paschoa foi a casa de Don Pacifico, Judeo altamente respeitavel e inoffensivo, atacada por um bando de 500 malvados, que, arrombando-lhe as portas da casa, penetraram nella, e destruiram completamente tudo quanto ella continha; atiraram com a mobilia pelas janellas fóra, roubaram ao proprietario uma grande somma de dinheiro (perto de 500 libras esterlinas em moeda), além de baixella, joias, &c.; arrancaram-lhe uma filha do leito, onde jazia enferma; feriram outra, e em uma palavra commetteram todos os excessos, chamando uns pelos outros para matarem os Judeos; o que sem duvida teriam feito, a não ser um Inglez, Mr. Black, que, passando por alli, valerosa e intrepidamente correu em seu auxilio, e conseguio pôr o pai sob a protecção da missão britannica. Recuperou-se depois uma bacia de prata que fôra roubada por um filho do ministro da guerra, que capitaneava a canalha! Os patacões desappareceram de modo a nunca mais serem vistos. Era tambem uma circumstancia notavel, que, se a canalha houvesse assassinado Don Pacifico, (pois que atiraram-lhe muitos golpes mortaes á cabeça) o governo grego teria sem duvida evitado o pagamento de uma somma consideravel que lhe devia pela terra tomada para o palacio.

(*Albion.*)

INTERIOR.

PARLAMENTO BRASILEIRO

SENADO.

SESSÃO EM 7 DE JUNHO DE 1847.

DISCUSSÃO DO PARECER DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E PODERES SOBRE A ELEIÇÃO DE DOUS SENADORES POR ESTA PROVINCIA.

O Sr. Alves Branco (ministro do imperio): — Sr. presidente, o objecto do debate he o parecer da commissão de constituição, que, annullando a eleição, feita na provincia de Pernambuco, dos dous senadores que devem preencher as vagas deixadas pelos Srs. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e José Carlos Mairink, annullam por consequencia tambem as cartas imperiaes que nomeam para succeder-lhes aos Srs. Ernesto Ferreira França e Antonio Pinto Chichorro da Gama.

He certamente grande a minha perplexidade ao entrar neste debate; primeiramente, pelo respeito que consagro aos nobres membros que assignaram o parecer; e em segundo lugar, porque não tive tempo sufficiente para entrar n'um miudo exame dos documentos, e poder formar uma ideia completa de todos os pequenos factos que tiveram lugar nessa eleição. Comtudo, esse mesmo pequeno estudo que fiz da materia habilita-me sufficientemente para mostrar que os illustres membros da commissão não foram justos na sua conclusão.

Os nobres membros de commissão declaram nullas as eleições de Pernambuco, e por consequencia as cartas imperiaes dos novos eleitos, por tres principios: 1.º, pelo facto de ter o presidente da provincia, por via dos delegados de policia, chamado a si as actas da maior parte dos collegios, contra as instrucções de 26 de março de 1824, que as mandam remetter sem esse intermedio á secretaria de estado dos negocios do imperio e á camara municipal da capital; 2.º, por terem intervindo na eleição eleitores illegitimos que a perturbaram; 3.º, por ter havido intervenção de fôrça e de coacção por parte da autoridade, ou para impedir os eleitores legitimos de votarem, ou para não permittir uma votação livre.

Vamos ao primeiro facto, isto he, o de ter o presidente da provincia, por meio dos delegados de policia, mandado vir as actas directamente a si. Diz a nobre commissão que este facto deve concorrer muito para a nullidade das eleições, ou para se sustentar a conclusão de que são nullas, porque não póde ella deparar com uma rasão justa para que o presidente procedesse desta maneira.

Sr. presidente, ha muitos annos que se fazem eleições no Brasil, e todos sabem quanto os interessados pelos diversos candidatos costumam praticar para conseguirem seus fins, ou para annullarem a votação que o candidato contrario ou adversario teve em seu favor. Sabe-se que um dos grandes meios que empregam he a demora dos diplomas até que se saiba o resultado definitivo da eleição para muitas vezes falsificarem as actas desfavoraveis, que alguns collegios teem tido até a condescendencia de commetterem a alguns dos interessados.... Isto he o que tem acontecido muitas vezes, e creio mesmo que em Pernambuco ha factos, e factos muito proximos, que bem mostram o fundamento do receio de falsificação que poderia haver, sendo a remessa das actas feitas por mãos particulares.

Informando-me de algumas pessoas de Pernambuco a este respeito, lembraram-me dous factos muito proximos: um acontecido em uma das eleições anteriores, a respeito do collegio de Iguarassú, cuja acta foi de tal modo falsificada que aqui mesmo se verificou essa falsidade pelo exame da acta original da camara municipal. O outro facto tambem se deu muito proximamente, e foi a tirada do rotulo de uma das actas de um collegio proximo a Pernambuco. Estranhando a camara municipal este facto, o secretario da camara o attribuio a um dos vereadores que mandou levar a acta para sua casa, resultando dahi que afinal o secretario fosse demittido. Eu não tenho disto sciencia propria, mas tenho informações, e estas informações parecem-me provaveis, por isso mesmo que em outras occasiões teem acontecido factos semelhantes.

Ora, á vista disto, parece-me que a primeira autoridade da provincia se devia julgar autorisada a procurar dar toda a segurança á conducção das actas.

O Sr. Vasconcellos: -- Apoiado! Ninguem interessava mais nisso do que o mesmo presidente.

O Sr. Alves Branco (ministro do imperio): -- Teem havido muitos presidentes candidatos de eleições, e admira que só sobre este se queira lançar o anathema de violento, de falsificador de actas, quando a respeito de outros ninguem se tem lembrado disso.

Depois, Sr. presidente, o senado está bem informado de que não só ao ministro do imperio como á camara dos Srs. deputados teem sido constantemente remettidas as actas pelos presidentes, e ninguem tem estranhado isto. Este facto existe de ha muito. Se elle fosse contrario á lei, ainda podia servir de argumentação; mas declaro que o não he, embora os nobres membros da commissão dissessem que havia nelle contradicção com a lei; não existe tal contradicção.

Diz o parecer da nobre commissão:

« A camara municipal, bem que declare na acta geral que estas actas se achavam lacradas e intactas, comtudo na representação que dirigio ao governo imperial em data de 24 de junho do anno passado, fazendo menção de que a maior parte das actas lhe foram remettidas por intermedio do presidente da provincia, nota este facto como contrario ás instrucções de 26 de março de 1824, cap. 5.º, § 9.º, e cap. 8.º, § 1.º, etc. »

Vamos ver o que diz o capitulo 5.º § 9.º dessas instrucções:

« O livro desta acta ficará no archivo da camara, cabeça do districto, e della se extrahirão duas copias authenticas pelo escrivão da camara; e concertadas por outro escrivão ou tabellião, se remetterão fechadas e selladas com a maior brevidade e segurança, uma para a secretaria de estado dos negocios do imperio, e outra para a camara da capital onde se hão de apurar as eleições, acompanhadas uma e outra do officio do secretario do collegio eleitoral que se retirará, havendo naquelle dia por findos os seus trabalhos. »

Eis-aqui o 1.º artigo da lei em que a nobre commissão funda a sua conclusão. No periodo em que elle vem citado, a nobre commissão diz ainda:

..... « E relata a camara municipal que uma circular do presidente determinára que as actas dos collegios fossem entregues pelos secretarios respectivos aos delegados da policia, e por estes transmittidas ao mesmo presidente, para por seu intermedio serem enviadas á camara municipal. »

Parece que a nobre commissão entende que esta lei determina que não possa haver para tal remessa o intermedio de pessoa nenhuma senão particular, o que realmente não existe na lei.

A outra parte da lei que se cita he o cap. 8.º § 1.º Vejamos o que ahi se diz:

« Capitulo 8.º Da ultima apuração dos votos. § 1.º Recebidos pela camara da capital todos os officios dos collegios eleitoraes das cidades e villas da sua provincia, immediatamente assignará o primeiro domingo ou dia santo que der o intervallo de cinco dias, e d'ahi para cima, para a apuração das ditas eleições, o que fará publico por editaes, affixados nos lugares do estylo, pelos quaes convide os eleitores da capital, pessoas da governança e povo della para assistirem á solemnidade deste acto. »

Tambem ha a mesma disposição que se lê no cap. 5.º § 9.º, isto he, que uma das authenticas seja remettida para a camara da capital. Ninguem duvida disto; a questão toda he, se a lei prohibe que estes officios sejam entregues pelo presidente ou pelas autoridades publicas, e he isto o que está decidido por outro paragrapho das mesmas instrucções, que he o 10 do cap. 9.º que diz:

« Os governos provinciaes e commandantes das armas respectivos prestarão o necessario auxilio para que se facilite esta correspondencia de umas com outras camaras, e destas com o ministerio, afim de serem seus officios remettidos com brevidade e segurança. »

Logo, podem esses officios ser dirigidos á camara da capital, assim como ao ministro do imperio, por intermedio do presidente, e póde o mesmo presidente ou o commandante das armas (principalmente depois da experiencia que temos dos acontecimentos que se dão por occasião de eleições) chamar estes officios a si para entrega-los á camara municipal; não ha nisto irregularidade tal que possa annullar eleição alguma. A questão toda he se as actas foram entregues lacradas e intactas, taes quaes vieram da camara, cabeça de comarca ou collegio eleitoral...

O Sr. Mello Mattos: — E quem sabe se foram assim entregues?

O Sr. Alves Branco (ministro do imperio): -- Di-lo a apuração geral, di-lo a camara da capital, que o nobre senador sabe que não era favoravel aos candidatos escolhidos, a qual fez a apuração geral a portas abertas, com toda a publicidade, e que declara que as authenticas foram entregues selladas, fechadas, sem vicio algum, sem possibilidade ou suspeita de vicio.

O Sr. Mello Mattos: -- Manifesta alguns receios.

O Sr. Alves Branco (ministro do imperio): — Apresenta seu parecer a este respeito, dizendo que a cousa não he boa; mas porque? Quem mal usa mal cuida. Dir-se-hia que a camara municipal não se julgaria n'um caso destes muito senhora de si, pois teve suspeitas não obstante declarar que as authenticas foram entregues selladas e fechadas sem o menor indicio de vicio, e isto he incontestavel á vista da acta geral. He a ideia que conservo de memoria; a camara diz que não ha vicio de qualidade alguma, depois he que argumenta dizendo que, passando as authenticas por diversas mãos, podiam ser falsificadas.

Ora, eu não julgo que a remessa das authenticas, feita por particulares affeiçoados aos diversos candidatos, seja mais segura do que por mão de officiaes publicos, que são responsaveis, ou por mão dos presidentes, que são autoridades superiores, cujos actos são, por assim dizer, praticados á vista de toda a população, e ficam subjeitos não só á lei, como á opinião publica. O certo he que ainda até hoje não appareceu uma suspeita de falsificação feita por um commandante de armas ou presidente, não obstante terem-se muitos proposto como candidatos de eleições; pelo contrario, quando teem sido remettidas as actas por mãos particulares, sabem todos o que tem acontecido. Por consequencia não vejo que neste argumento da nobre commissão haja o menor vislumbre de rasão para tirar dahi a conclusão da nullidade das eleições.

A nobre commissão diz depois, que não devia o presidente ter receio algum de adulteração nas authenticas, porque elle podia mandar vir pelos delegados de policia aquella acta que lhe pertence, na fórma do decreto de 4 de maio de 1842, art. 33, segundo creio. Mas se a nobre commissão, só porque o presidente mandou que as actas lhe viessem directamente para depois entrega-las ás estações competentes, a quem foram dirigidas, acha que póde nisso haver fraude, o que não aconteceria se acaso, sumindo-se as actas que viessem á camara municipal ou ao ministro do imperio, apresentasse as suas authenticas, e dissesse: — He este o padrão ---? Não se poderia dizer, neste caso, que o padrão não devia regular, porque o presidente era interessado na eleição? De certo que sim; o mal seria então maior. Portanto, Sr. presidente, acho que o argumento da nobre commissão, nesta parte, não tem fôrça alguma. O que fez o presidente de Pernambuco foi tomar uma cautela justificada pelos factos; foi uma providencia que nenhuma lei prohibe, e por isso não vejo que ella possa servir para justificar o parecer da nobre commissão.

O segundo argumento, a que se recorre no parecer, he o facto de terem intervindo na eleição eleitores illegitimos que a perturbaram.

Sr. presidente, quando a camara dos deputados annullou as eleições de quatro collegios, que foram, segundo creio, Cabo, Garanhus, Ouricury e Afogados, ordens foram expedidas immediatamente pelo governo para que se procedesse nessas freguezias a novas eleições, e essas ordens foram immediatamente cumpridas; (tenho-as aqui, e as lerei se o senado quizer) entretanto já estava eleito senador o Sr. Antonio Carlos. As eleições dos quatro referidos collegios foram aqui approvadas; mas, quando se determinou a nomeação dos novos candidatos, já se haviam executado as ordens do governo, e se tinha procedido ás novas eleições que mandára fazer.

Ora, á vista da approvação da eleição do Sr. Antonio Carlos, em que se não excluio collegio nenhum, á vista da execução das ordens do ministerio, mandando nomear novos eleitores, que ja estavam executadas, necessariamente se havia de ver em perplexidade o presidente da provincia, não havendo ainda lei nenhuma que declarasse que os eleitores dos senadores haviam de ser separados dos eleitores dos deputados. A pratica até então seguida era que os eleitores da legislatura elegiam deputados e senadores, e creio mesmo que a lei não he contraria a isto, pelo contrario he conforme. Podendo se entender que a approvação da eleição do Sr. Antonio Carlos não estabelecia uma regra para toda a legislatura, creio que foi prudente o presidente em dizer: --- Votem tambem os eleitores de 1845, mas votem em separado, em respeito á decisão do senado. --- Note-se bem que, longe de se poder tirar dahi uma conclusão desairosa do presidente, longe de haver este menoscabado a nossa decisão, devemos pelo contrario ver neste facto um acatamento ao senado. Disse elle: --- Votem os eleitores de 1844; mas, como ha rasão de acreditar que, a decisão a respeito do Sr. Antonio Carlos foi especial, porque nessa occasião ainda não estavam eleitos os novos eleitores, e agora mudaram as circumstancias, votem os de 1845, porém votem em separado para que o senado delibere, e veja qual das duas eleições deve prevalecer.

Havia muita rasão para duvidar de que as eleições anteriores eram as mesmas que continuariam durante a legislatura; por isso a duvida do presidente em nada menoscaba o senado; pelo contrario, assento que a maneira por que elle procedeu em tudo mostra acatamento a esta camara.

Mas houve confusão, diz a commissão; isto deu lugar a grande confusão nas votações. Eu não sei, em verdade, onde apparece essa confusão. Ha os collegios de Santa-Maria e do Exú, onde appareceram em um seis eleitores de Ouricury, e em outro onze eleitores, que realmente se podem descriminar. Se póde haver duvida, he sobre os seis votos; quanto aos onze, perfeitamente se sabe quaes são os dos eleitores de 1844 e os dos de 1845. Pelo que respeita ao collegio do Pontal, logo trataremos delle; quero saber como se ha de dar o caracter de collegio a uma reunião que não he collegio, muito embora apresente allegações com que procura justificar o seu procedimento; leremos essas allegações e dar-lhes-hemos o devido peso Eu não pude ler bem tudo isso; mas, á primeira vista, logo se vê o peso que póde merecer.

Nos collegios de Santa-Maria e Exú não vejo essa confusão de que fallam os nobres senadores, visto que se podem separar os votos dos eleitores de 1844 e os dos de 1845; se ha alguma confusão, se póde haver duvida a respeito de separação de votos, será, como já disse, na eleição do collegio onde houve os seis votos dos eleitores de Ouricury; mas assim mesmo, combinando-se as actas de um anno com as do outro, separam-se muito bem, e de facto a votação tambem foi ahi separada. Quando, porém, reste ainda alguma duvida a tal respeito, o numero de votos he tão insignificante, que creio que por isso o senado não iria annullar uma eleição, pôr em abalo, como quasi sempre succede, uma provincia inteira, e pô-la em abalo por causa de seis votos que se podiam tirar a qualquer dos candidatos sem se alterar a lista.

Vamos ao terceiro argumento, que he o facto da intervenção de fôrça e de coacção por parte da autoridade, ou para impedir os eleitores legitimos de votarem, ou para não permittir uma votação livre.

Lendo e relendo diversas vezes o parecer da commissão, não pude achar justificação nenhuma para semelhante asserção. Refere-se ella principalmente, ou antes exclusivamente, a dous collegios, que são o do Pao-d'Alho, e outro que não he collegio, a tal reunião do Pontal. Examinarei primeiramente o que teve lugar no collegio do Pao-d'Alho.

Neste collegio reuniram-se os eleitores debaixo da presidencia do seu juiz de paz, o qual propoz por acclamação, como era antigo costume tanto nas reuniões parochiaes como nos collegios eleitoraes, dous escrutadores e dous secretarios; e como o juiz de paz propozesse pessoas adventicias e estranhas áquelle collegio, que se diziam eleitores de outros

collegios, e que vinham alli votar, aconteceu que entre os eleitores proprios do collegio houve algum estranhamento, que se manifestou por algumas vozerias.

Ora, este facto tem-se dado em muitas occasiões; a lei mesmo não he clara a respeito desta questão --- se quem póde constituir a mesa são unicamente os eleitores proprios do collegio, ou se todos aquelles que se querem accumular ao mesmo collegio. -- Se nós entendermos por collegio eleitoral, não o lugar material marcado para uma eleição, mas a reunião dos eleitores daquelle lugar, dessa freguezia, que devem votar, devemos concluir que havia rasão naquelles que diziam que quem constituia o collegio eram os eleitores daquelle lugar, porque elles he que formam realmente o collegio. Eu não digo que esta questão está decidida claramente nas instrucções e nas leis, e por isso he que se teem por diversas vezes suscitado taes duvidas, as quaes teem tido soluções diversas. Em umas partes tem-se visto que os eleitores proprios do collegio, he que constituem a mesa, e que os outros veem votar alli nos deputados ou senadores; em outras partes tem havido solução diversa. Poder-se-ha, pois, dizer que a questão que houve neste collegio foi uma questão preparada? Creio que não: tem acontecido isto em muitos collegios, e não he de admirar que o mesmo acontecesse no Pão-d'Alho, quando se via um grande numero de eleitores estranhos que vinham votar neste collegio, eleitores cujos diplomas não estavam examinados, eleitores que ainda quando fossem, como diz a nobre commissão, trazidos de certo modo pelo juiz de paz, comtudo não estavam livres da suspeita que recahia no juiz de paz do districto, por não achar neste eleitor algum que fosse proprio para escrutador e secretario, e ir buscar para isso os adventicios.

Não se podia suspeitar que o fim era supplantar a opinião do collegio e fazer triumphar a adventicia? Não se tem estabelecido como principio, que, feita a mesa, está feita a eleição? Não seria este facto um motivo para receiar que os estranhos que vinham commandados pelo juiz de paz, e que de mais a mais tinham á sua frente o primeiro vice-presidente da provincia, formando a mesa, fizessem com que não apparecesse o verdadeiro voto dos eleitores proprios? Eu acho que sim. Portanto, Sr. presidente, que estranheza póde causar esse clamor que se suscitou no collegio do Pão-d'Alho contra a indicação dos dous secretarios e escrutadores pelo juiz de paz? Não a vejo justificada.

Procurei igualmente ver onde estava comprovada a violencia feita a essa mesa, e não o achei em parte nenhuma. Ninguem se queixa de que houvesse espancamento, ferimentos, ou outros actos de violencia physica; falla-se apenas em vozeria. Mas porventura a violencia, que consiste unicamente em vozeria, bastara para se annullar uma eleição? Creio que, a ser assim, bem poucas se hão de considerar validas, porque sabe-se que nestes actos de ordinario dous lados contestam a eleição, ambos querem ganha-la; estas vozerias e clamores são naturaes nos collegios, não se podem impedir.

Mas sahiram dahi setenta e tantos eleitores....

O Sr. C. Leão: -- Noventa e nove.

O Sr. A. Branco (ministro do imperio): -- Bem, sejam noventa e nove.

Dizem elles na acta, que sahiram em consequencia de um barulho maior que elles não designam bem; os outros dizem que, como continuava a insistencia de que elles não podiam constituir a mesa, o juiz de paz lançou mão da urna e do livro das actas, e carregou tudo comsigo. Os contrarios dizem que não foi o juiz de paz, mas não declararam quem foi; e prova-se por documentos, que o livro da acta foi visto na rua, e na casa onde se reunio o collegio. Elles não contestam isto, parece negocio levado á ultima evidencia o arrebatamento da urna e das actas; e he natural que, tendo começado a tomar assento, os mais proximos fossem os que levassem tudo isso.

Ora, os outros, vendo-se sem juiz de paz, sem urna e sem livro de actas, o que haviam de fazer no lugar designado pela autoridade para a eleição? Deixar de votar? Talvez isto desejassem os contrarios. Chamaram o supplente do juiz de paz, não o acharam, e entretanto o tempo ia passando; chamaram outro que era eleitor da freguezia da Gloria-do-Goitá, que pertence ao mesmo municipio, e juiz de paz da mesma freguezia, e na igreja onde se achavam, e que era o lugar legalmente designado para a eleição, e procederam a esta a portas abertas com toda a publicidade. Não sei que isto possa ser nullo, e como se queira considerar valida a eleição clandestina feita na casa de um particular.

Houveram violencias; mas quaes foram ellas? A vozeria que houve por causa da questão que se suscitou, e he muito natural, porque a lei não he clara a este respeito? Não acho que isto mereça tal nome. Portanto, julgo que o presidente da provincia obrou bem dizendo:—O collegio eleitoral do Pão-d'Alho he o que se reunio na freguezia—. Embora se queira, como fez a camara municipal, contar como parte do collegio a que se reunio clandestinamente em uma casa particular; o que devia fazer o presidente era dizer:—A votação do collegio do Pão-d'Alho he a que se fez na freguezia publicamente, essa he a que deve ser apurada—.

Não vejo violencia alguma. Diz-se na acta da reunião particular, que houve gente armada, que marchou o commandante com o destacamento armado, etc. Mas isto não he provado; pelo contrario, nos mesmos papeis dos adversarios vê-se que o commandante do destacamento, como o acto era publico, estava sim presente, mas á paisana. Os eleitores que continuaram na freguezia apresentam muitos documentos de pessoas dignas de credito, pelos quaes se mostra que não houve nenhuma reunião de fôrça armada na villa. Como, pois, hei de eu acreditar que houve violencias, como assevera a commissão, para dahi concluir que as eleições são nullas? O que vejo he um debate muito frequente em eleições; e se tal debate tornasse as eleições nullas, creio que todas ellas deveriam ser annulladas, porque não ha nenhuma sobre que não tenham havido aqui ou alli questões ou accusações de diversos lados, especialmente a respeito de violencias. Aqui não vejo facto nenhum em que a nobre commissão possa basear a sua asserção; apenas se diz:—Houve violencias em tal collegio, foram expellidos delle noventa e tantos eleitores, ficando apenas não sei se trinta ou trinta e um.

Note-se bem (eu torno a fazer sentir esta circumstancia) que o primeiro vice-presidente da provincia tambem estava neste grupo. Sendo o presidente arguido de que violentava as eleições, eu tenho rasão de tambem lembrar que o primeiro vice-presidente commandava os grupos contrarios, levava-os para onde queria. Se, pois, a influencia do presidente da provincia podia prejudicar a eleição, a eleição clandestina que se fez em uma casa particular, para onde foram levados os eleitores pelo vice-presidente, he necessariamente nulla.

O Sr. Mello Mattos: —A commissão annulla-a.

O Sr. Alves Branco (ministro do imperio):—Mas, se pela nullidade de um ou de outro collegio resultasse nullidade da eleição, ninguem estava aqui hoje.

Muitos Senhores: —Não apoiado.

O Sr. Alves Branco (ministro do imperio):—Se por acaso, pela nullidade de um ou de outro collegio, todas as eleições se annullassem, eu estou persuadido de que ninguem estaria aqui como representante da nação. (*Não apoiados*) Eu não ataco a eleição de ninguem; digo que não haverá eleição nenhuma em que, n'um ou n'outro collegio, se não tenham dado graves irregularidades.

O Sr. Carneiro Leão:—Ha muitas em que se não tem notado irregularidade alguma. (*Apoiados*)

O Sr. Alves Branco (ministro do imperio):—Explicar-me-hei de outro modo, para ser bem entendido. Se acaso, porque um ou outro collegio procedeu com irregularidade, se deve necessariamente seguir uma annullação, então será quasi, não direi de todo, impossivel que se apure uma eleição e se ponha nas camaras um verdadeiro representante da nação. Se passar um tal principio, he evidente que qualquer dos partidos em que se divide o imperio, ganhando um collegio, necessariamente annulla a eleição. Será então necessario repeti-la mil vezes, e mil vezes terá de ser annullada, porque em tal ou tal collegio houve irregularidades graves. He o que quero dizer, não ataco a eleição de ninguem.

O systema que ambas as camaras teem adoptado, reconhecendo que seria um mal terrivel mandar repetir uma eleição só pelas irregularidades de um collegio, he considerar perdida a votação do collegio que se comportou mal, e approvar a eleição feita pela maioria da provincia. He isto o que tem acontecido, e não só o que tem acontecido, como o que a rasão dicta, o que o espirito das diversas leis eleitoraes aconselha. De outra fórma, em um ou outro collegio commettiam-se de proposito irregularidades para se tornar nulla a eleição, especialmente quando um dos candidatos houvesse perdido toda a esperança de triumpho; então, não tendo outro meio, recorreria ao expediente de fazer com que seus amigos permittissem ou commettessem taes irregularidades em um collegio, que tornem nulla a eleição.

Examinando o que tem havido no Pão-d'Alho, convenci-me de que o collegio, que tinha procedido regularmente, era o que tinha votado na matriz; mas declaro que não prejudica aos candidatos escolhidos a inclusão ou a contagem dos votos dos noventa e tantos eleitores que votaram na casa particular.

Resta agora o chamado collegio do Pontal.

Um certo numero de eleitores, Sr. presidente, foram-se reunir em um lugar chamado Pontal, e ahi fizeram de seu arbitrio uma eleição, desculpando-se deste procedimento, na acta que lavraram, com a declaração de que não a fizeram nos collegios proprios, porque foram delles expellidos. Eu desejo que V. Ex. me mande as actas e mais papeis a respeito do collegio do Pontal; he bom que os lêa aqui para se verem as violencias que autorisaram estes senhores a irem formar a seu arbitrio um collegio que elles dizem publico, mas a que eu chamo clandestino e contrario as leis. De passagem direi tambem que, ainda que se inclua esse collegio, não se prejudica a eleição, a carta imperial fica em pé. (*O nobre orador he satisfeito, e procura os documentos relativos aos collegios do Pontal.*)

Não acho a tal acta do Pontal, e por aqui bem se póde ver que em tres dias era impossivel fazer um exame tal que me habilitasse a apontar todas as circumstancias que houve nesta eleição. Direi, porém, o que conservei de memoria.

Os eleitores do Pontal justificam o seu procedimento de não irem votar em seus proprios collegios, mas no lugar denominado Pontal, dizendo que as autoridades lh'o impediram. Asseveram primeiramente que a duas legoas de distancia dos collegios estavam os juizes de direito enxotando, por assim dizer, os eleitores! Ora, a fallar a verdade, Sr. presidente, não sei como se possa acreditar que os juizes de direito se atravessassem nas estradas a duas legoas dos collegios proprios para impedirem que os eleitores viessem votar nelles; parece-me isto tão improvavel, tão incrivel, que não ousaria attribui-lo a homem nenhum, ainda mesmo áquelle que menos pundonor tivesse.

Continuando a ler as allegações que apresentam estes eleitores para justificarem o seu procedimento, vê-se claramente que elles abandonam essa coarctada, isto he, que os juizes de direito e delegados estavam nas estradas para os impedir, porque principiam a relacionar um numero de factos muito anteriores, que elles assentam que podem justificar o seu comportamento, e que veem a ser: o delegado tal mandou correr a casa de fulano de tal muitos dias antes da reunião do collegio. Não era eleitor; mas, como isso foi poucos dias antes da eleição, ergo, queria impedir que os eleitores se reunissem no collegio. O delegado tal mandou prender a fulano de tal; ergo, o delegado queria impedir a reunião dos eleitores! Emfim, he uma successão de actos taes da parte das autoridades (não sei se verdadeiros), que não provam de modo nenhum a asserção emittida pelos taes eleitores. Os homens que ahi se dizem perseguidos, e que se confessa que não eram eleitores, não se queixaram, nem ha documentos nenhuns na côrte pelos quaes se mostre que esses factos tinham a menor relação com as eleições; pelo contrario, o caracter desses factos he tal, que bem se vê que nada teem de commum com as reuniões dos collegios.

Eis-aqui as violencias que, segundo os Srs. do Pontal, justificam a sua reunião nesse lugar, que não era collegio eleitoral. Se se póde considerar como justa semelhante allegação, então teem rasão aquelles que dizem que esta reunião equivale a um collegio eleitoral; mas eu cuido que todas as pessoas, que examinarem este negocio sem parcialidade, hão de reconhecer que tudo quanto aquelles eleitores allegam não prova nada contra a eleição, que estes Srs. do Pontal foram-se reunir clandestinamente nesse lugar para evitarem que nos collegios em que houvesse a desejavel publicidade, se se examinasse a acta da sua eleição, os seus diplomas, que em verdade deviam ser aqui lidos tambem...Mas eu poupo este desagrado á casa, por ser objecto enfadonho.

Examinando-se estas actas, vê-se que ellas não combinam com os diplomas. Estes differem todos: uns são passados em janeiro, outros em fevereiro; uns dizem que o candidato fulano teve tantos votos, outros que teve tantos; ha uma disparidade espantosa. Creio que, para não soffrerem um exame nos diplomas, he que esses eleitores se foram esconder nesse lugar do Pontal, e fizeram então a sua representação, dando como desculpa as violencias que as autoridades preparavam.

Ora, este argumento de violencias he destruido por todas as mais reuniões de collegios da provincia. Houve collegios em que todos os eleitores votaram nos candidatos contrarios, porque emfim he mister dizer que, como em todas as eleições, tambem nesta houve candidaturas diversas, partidos por estes e por aquelles; entretanto nesses collegios, onde houve uma votação completa nos contrarios, não apparece violencia, quando realmente era destes que o presidente e as mais autoridades haviam de querer expellir os eleitores e nelles empregar todos os seus meios e recursos. Ha outros collegios em que os eleitores votaram promiscuamente; aqui tenho eu uma apuração verificada por um desses collegios, sem haver violencia julgada legitima.

Assim succedeu seguramente em dezanove collegios, ficando apenas dous ou tres em que houve essas contestações. Ora, quando ha este facto geral na provincia, ha de acreditar-se que se deram essas violencias, que esses senhores foram reunir-se em Pontal, em um lugar clandestino, porque os juizes de direito se apresentaram na estrada para os enxotar? Isto he zombar do bom senso!

Sr. presidente, concluirei aqui estas observações que considero geraes, porque, no pouco tempo que tive para estudar a materia, não pude fixar perfeitamente na memoria todos estes factos que os diversos partidos allegam. Creio, porém, que, por estas considerações assim geraes, já se vê que os fundamentos em que se estriba o parecer da commissão não podem subsistir, que as eleições de Pernambuco, pelo menos em vinte e um collegios, se fizeram regularmente, que apenas existem irregularidades graves no collegio do Pão-d'Alho e nessa outra reunião a que não chamarei collegio do Pontal.

Quanto ao do Pão-d'Alho, eu assento que o collegio que se póde declarar legal he aquelle que ficou no seu lugar; mas, se pela impossibilidade, em que estavam as duas fracções do collegio, de votarem juntamente se entender que os que se retiraram tinham algum motivo justificavel para irem votar fóra, admittam muito embora esses noventa e tantos votos que se deram em uma casa particular, por ser ao menos na cabeça da comarca, que era o lugar do collegio eleitoral; admittam-se tambem esses votos, e devo dizer que foi o que fez a camara apuradora, e que he por essa lista que se fez a escolha.

Eu vejo aqui tres listas apresentadas pela camara municipal, e n'uma dellas o despacho do Sr. ministro do imperio, meu antecessor, que diz:—Sejam escolhidos os dous primeiros votados—. Esta lista sextupla comprehende os cidadãos mais votados, incluidos na apuração geral os votos de todos os eleitores nomeados em 1844, e os de todo o collegio do Pão-d'Alho, e são os seguintes: Antonio Pinto Chichorro da Gama, com 784 votos; Ernesto Ferreira França, com 751 votos; Manoel de Souza Teixeira, com 729 votos; Manoel Paulino de Gouvêa Muniz Feijó, com 654 votos; Francisco Honorio Bezerra de Menezes, com 645 votos; Barão da Boa-Vista, com 632 votos. Esta he a lista em que se acha o despacho, feita pela camara municipal, diz ella que em observancia das ordens do governo geral, comprehendendo tambem os votos dados nessa casa particular onde alguns eleitores se reuniram.

Resta-me uma ultima consideração, e he sobre o ultimo argumento apresentado pela nobre commissão. Diz ella que he a primeira vez que se apresentam tres listas sextuplas, que isso basta para annular as eleições. Eu direi aos nobres senadores que não ha tres listas, mas uma unica; que em todas as eleições estas listas podem ser apresentadas, conforme se considerarem validos ou nullos estes ou aquelles collegios. Não ha senão uma lista. O presidente da provincia, que mandou fazer a apuração dos votos de 1844 e de 1845 separadamente, disse á camara municipal, que fizesse as duas listas para se ver qual podia servir, porque, como disse, havia perplexidade, duvida sobre quaes eleitores serviram, e duvida muito bem justificada. Apresentou-se, pois, a apuração reunindo-se os novos eleitores que se fizeram em 1845, e a apuração reunindo-se os eleitores de 1844; mas isto não quer dizer duas listas, quer dizer uma só.

O presidente tambem declarou á camara, que o collegio clandestino que se fez na casa particular não podia prevalecer nessa eleição, que devia prevalecer aquelle que se fez na matriz; porém a camara municipal entendeu que devia reunir aquelle collegio, e então fez terceira lista. Era para o senado e a corôa ver qual das listas he real, e proceder-se sobre ella a nomeação dos senadores. Não ha aqui, pois, tres listas; e, se as ha, em quasi todas as nomeações as teem havido ou podem haver, e até seis, sete e mais.

Eis-ahi o que eu posso dizer em geral a respeito desta questão. Estou convencido de que todas as arguições que a ella se offerecem não são fundadas. Eu prescindiria mesmo de considerações muito mais importantes, e até de uma questão gravissima que talvez não me compita suscitar.

Por ora nada mais direi.

(*Continuar-se-ha*).

PERNAMBUCO.

TRIBUNAL DA RELAÇAO'.

JULGAMENTO NO DIA 28 DE JUNHO DE 1847.

Desembargador de semana o Sr. Bastos.

Na appellação civel entre Francisco Gonçalves da Roxa e Francisco Antonio de Oliveira & Filhos, desprezaram os embargos.

Na dita dita entre José Xavier Rodrigues Campello e D. Anna Joaquina Lins Wanderley, negaram provimento.

Na dita dita entre Manoel Ignacio de Souza e o juizo, julgaram procedente a appellação.

Na dita dita entre João Xavier Carneiro da Cunha e sua mulher e D. Joaquina Maria Pereira Vianna, receberam os embargos de habilitação.

Na dita dita entre Russel Mellors & Companhia e Joaquim de Albuquerque Mello, confirmaram a sentença.

Na dita dita entre Joaquim Correia de Araujo, por si e como tutor de um seu filho menor, e Albino José Ferreira da Cunha, mandaram dar vista ao curador geral.

Na dita dita entre João Marinho de Figueiredo e a justiça, julgaram improcedente a appellação.

Na dita crime em que são partes o réo preso Francisco Dias da Costa e o juizo, julgaram improcedente a appellação.

Na dita civel entre a viuva de Vicente José Thomaz da Cunha e João Manoel Mendes da Cunha, mandaram dar vista ao curador geral.

Mandaram dar vista as partes nas seguintes appellações:

Na de Manoel José Salgado e D. Ursula Maria das Virgens;

Na de Elias Coelho Cintra e sua mulher e outros;

Na de Nicoláo Gadout e Bernardo Lasserre;

Na de João Maria de Carvalho e a viuva Seve;

Na do juizo e Bernardo Henrique;

Na de Ignacia Thomazia do Sacramento e José Ferreira de Oliveira Lins;

Na de João Alves de Carvalho e José Joaquim da Costa Maciel.

Na da fazenda publica e João Ferreira da Cunha;

Na de João Lins da Roxa e sua mulher e outros;

Na da fazenda geral o José Maria de Barros Barreto;

Na de Manoel Ignacio de Oliveira, como administrador de uma sua escrava, e Maria M. Ferreira de Loiolla;

Na de José da Cunha Machado e outro e Bento José da Costa.

Negaram provimento no aggravo de Antonio Pereira Tiranno e a viuva D. Maria Rita de Queiroz, e outros.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RECIFE, 29 DE JUNHO DE 1847.

Hoje, das 2 para 4 horas da madrugada, fugiram da cadeia desta cidade os detentos José Severino Cavalcanti Barreto, Sebastião Antonio do Rego Barros, Antonio Marinho Paes Barreto, Francisco do Rego Barros, (por antonomasia Xico macho) José Pereira Tavares e Joaquim Gonçalves da Silva que assassinára o irmão.

Estes criminosos evadiram-se por uma escada de corda, que assestaram em certa janella do lado do norte da prisão, cujas grades conseguiram serrar sem que o carcereiro o podesse persentir, porque essa janella pertencia ao quarto em que estava o referido Silva, e a serradura fôra feita á noite, em muito curto espaço de tempo.

Informam-nos que os evadidos, logo que ganharam terreno, passaram-se para um carro que a pouca distancia os esperava, e nelle tomaram caminho desconhecido, juntamente com o soldado do corpo de policia, de nome Francisco das Chagas, que então se achava de sentinella, e que he mui de suppôr estivesse a par de todo o plano dos fugitivos, porque, segundo nos dizem, he parente e afilhado do supramencionado Severino.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 28. . . . . 8:434,576

Descarregam hoje, 30.

Brigue -- *Esperança* -- vinho e azeite.

Brigue -- *Putriam* -- farinha.

Brigue -- *Arago* -- louça vidrada.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 28.

Geral.	660,634
Provincial	122,232
Diversas provincias	120,810
	903,667

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 28.

Liverpool; 44 dias, barca ingleza *Express*, de 447 toneladas, capitão Henry Cubbon, equipagem 16, carga lastro; ao capitão. -- Vem em procura de frete.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio-Grande-do-Sul; brigue brasileiro *Victoria*, capitão José Monteiro de Almeida, carga assucar e agoardente, e um escravo a entregar.

Portos do norte; vapor brasileiro *Imperador*, commandante Ignacio Eugenio Tavares. — Além dos passageiros que trouxe dos portos do sul leva a seu bordo: para o Ceará, Manoel Franklim do Amaral com um criado, J. Mendes com um escravo, Brasileiros: para o Maranhão, João Baptista Guimarães.

Navios entrados no dia 29.

Cette; 48 dias, brigne hamburguez *Johana*, de 89 toneladas, capitão Becker, equipagem 8, carga vinho; a N. O. Bieber & Companhia.

Rio-de-Janeiro; 10 dias, brigue-escuna brasileiro *Pharaó*, de 189 toneleladas, capitão Candido Forjaes de Lacerda, equipagem 13, carga varios generos; a João Francisco da Cruz. Passageiros, Joaquim Pinto de Azevedo, Manoel Antonio Ferreira, José Duarte Guimarães, Manoel José Protrello, Brasileiros.

Navio sahido no mesmo dia.

Maranhão; sumaca brasileira *Tepersichore*, capitão Manoel Francisco dos Reis, carga café, azeite e mais generos do paiz. Passageiro, Joaquim da Silva Pereira, Portuguez.

Observaçaõ.

Fundeou no Lameirão, para acabar de carregar de assucar, a barca ingleza *John-Horrocks*, capitão Samuel Sanderson.

Declarações

-- O arsenal de guerra compra azeite de carrapato, dito de coco, fio de algodão e pavios: quem taes generos quizer fornecer, mandará sua proposta, em carta fechada, a directoria do mesmo arsenal, até o dia primeiro de julho proximo futuro. -- Arsenal de guerra, 26 de junho de 1846.

João Ricardo da Silva.

—A administração geral dos estabelecimentos de caridade, em cumprimento do artigo 160 do regulamento dos mesmos estabelecimentos, tendo de solemnisar o dia 2 de julho proximo futuro, anniversario da Visitação de N. Senhora, padroeira da casa dos expostos, manda fazer publico, que no mencionado dia se franqueará entrada as pessoas que quizerem visitar a predita casa, das 4 horas da tarde as 8 da noite, segundo dispõe o artigo 161 do mesmo regulamento; e avisa as pessoas que tiverem em sua companhia expostos de qualquer dos sexos e idade, que os deverão apresentar, pelas 3 horas da tarde do mencionado dia, na revista geral que se tem de proceder, sob pena de lhes serem os mesmos tomados se assim o não fizerem.— Administração geral dos estabelecimentos de caridade 21 de junho de 1847. — O escripturario, *Francisco Antonio Cavalcanti Cousseiro.*

AVISO AOS SENHORES CAIXEIROS ESTRANGEIROS DO BAIRRO DO RECIFE.

O administrador da mesa da recebedoria de rendas geraes internas avisa, pela primeira e ultima vez, aos caixeiros estrangeiros, para que venham pagar o imposto de 120,000 rs. em que foram collectados, no prefixo prazo de cinco dias da data deste; pena de se proceder executivamente: e para que chegue a noticia a todos faz o presente annuncio. Recebedoria, 25 de junho de 1847.

Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque.

Avisos maritimos.

— Vende-se o brigue brasileiro *Austral*, do lote de 185 toneladas, forrado de cobre, com todos os aprestos, e prompto a navegar para qualquer porto: para examinar, a bordo do mesmo, fundeado no ancoradouro da descarga da carne secca, e para se ajustar, na rua da Cadeia, n. 45, com Amorim Irmãos.

-- O brigue nacional *Despique* segue viagem para Lisboa, em poucos dias: quem no mesmo quizer ir de passagem, para o que tem bons commodos, trate com Machado & Pinheiro, na rua da Cruz, n. 23.

-- Para o Rio-de-Janeiro segue, com toda a brevidade, o brigue-escuna *Feliz-Ventura*, capitão João Gonçalves Leite; recebe uma pequena porção de carga miuda, passageiros e escravos a frete: quem quizer embarcar entenda-se com o consignatario, Manoel Ignacio de Oliveira, na rua da Cadeia, n. 40.

Avisos diversos

Um ignorante das regras da religião dos carmelitas da refórma pergunta ao muito reverendo padre mestre Fr. João de Santa Izabel Pavão, se aos provinciaes da dita ordem he permittido pelas ditas regras: 1.°, possuir bens no seculo; 2.°, ter casa sua com familia, e nessa assistir a mór-parte de todos os dias, jantar, etc., indo para o convento á hora que bem lhe parece; 3.°, se esse bom exemplo he recommendado por S. Alberto Magno, e sua reverendissima, na sua sciencia theologica e moral, e até juridico-canonica, encontrou o direito de assim proceder para edificação dos novos filhos do Carmelo, ou se tem algum breve do nuncio que o autorise a tanto? Pede por caridade a resposta

O devoto.

-- O LIDADOR n. 190. -- Neste numero os leitores verão o enthusiasmo com que terminou no senado a discussão do parecer que annulou as eleições de senadores por esta provincia. Acha-se á venda no lugar do costume.

-- Emquanto se não responde satisfactoriamente ao autor do communicado que veio no *Diario* de sabbado, e em que são canonisados os Srs. juiz municipal Ferreira Gomes e capitão Diniz, pede-se a publicidade ao documento que se segue.

« As rasões, que me moveram a pronunciar o recorrente, forão as seguintes: -- 1.ª Tendo-se feito a vistoria no sitio da recorrida, achou-se nos lugares, que se cávaram, pedaços de pedra que denotavam ter sido marco, e que a areia que ficava em torno d'esses pedaços, como que fazendo parede, era aluida dos ditos: ora, disto se vê que, sendo esses pedaços novamente postos, de maneira alguma podia haver essa parede, pois isso só denota antiguidade. -- 2.ª Por ter o recorrente deixado escapar, na occasião em que se fez a vistoria, o dito de haver mandado arrancar o marco no primeiro lugar vistoriado, como consta da mesma vistoria a f. 18, sendo esse seu dito uma confissão em juizo, que muito depõe contra si, por coincidir com as circumstancias do facto. -- 3.ª Por ser com especialidade mui terminante o depoimento da primeira testemunha, que não só conhece da materia em questão, por ser habil agrimensor, e ter-se guiado pela demarcação judicialmente feita em 1753, e julgada por sentença, como por presenciar todas as circumstancias occorridas antes da vistoria, e mesmo quando ella se fez. Todas as mais testemunhas são contestes e concludentes, provando com a clareza necessaria o crime que commetteu o recorrente. A' vista, pois, de tudo isto, seria eu tachado de injusto se não obrasse da maneira por que obrei, pronunciando o recorrente no art. 257 do codigo penal, por se haver verificado a disposição da segunda parte do art. 267 do mesmo codigo. Não aproveita á innocencia do recorrente as suas rasões, porque todas são infundadas, e sob pretexto de illudir com falsos argumentos o meretissimo juiz da primeira vara do crime, tambem não aproveita a censura que me fez o recorrente, tachando-me de injusto e precipitado, por não ter examinado os autos para pronuncia-lo; porque o contrario se evidencia dos mesmos e das suas rasões atropelladas. Tudo mais fica bastante esclarecido pela recorrida em suas rasões, que são mui terminantes; porém o meretissimo juiz *ad quem*, lendo com attenção os autos, melhormente fará justiça á recorrida, condemnando o recorrente nas custas. -- Recife, 31 de julho de 1846. — *José Feliz de Brito Macedo.* »

Todos os mais documentos serão publicados com a resposta que breve apparecerá.

-- Roga-se a pessoa que achou uma cedula de 50$ rs., que foi perdida nas escadas do consulado de Portugal, no dia 28 do corrente, haja de restituir no armazem de Dossley Raimond, pois sabe-se quem achou; e não o fazendo no prazo de 3 dias, se lhe publicará o nome por extenso.

— Perante o juiz de orphãos desta cidade, á porta do mesmo, teem de ser arrematadas de arrendamento, no dia primeiro de julho, as 4 horas da tarde, das casas de sobrado, ns. 31 e 31 A, e cocheira annexa, sitas nos bairro de S.-Fr.-Pedro-Gonçalves do Recife: quem quizer lançar deve comparecer competentemente habilitado.

= Quem precisar de uma ama para casa de um homem solteiro, para cozinhar, dirija-se a rua das Flores, n. 28.

-- Dirija-se a Passagem-da-Magdalena, n. 1, ou publique o negocio sobre que pretendia tratar com o doutor J. Cardozo de Queiroz Fonseca, a pessoa que, no *Diario de Pernambuco*, n. 141, pedio ao mesmo doutor comparecesse na rua das Cinco-Pontas, n. 63.

— Precisa-se de um official de charuteiro, de boa conducta, para ir para o Ceará: na rua da Cruz, no Recife, n. 26.

— Dá-se pão de vendagem, a 50 rs. por pataca, as pretas que disto se encarregarem, ficando os senhores responsaveis pelas faltas: nas Cinco-Pontas, n. 63.

-- Aluga-se o primeiro andar e as lojas do sobrado da rua estreita do Rozario, n. 20: a tratar no Passeio-Publico, casa de bilhar.

LOTERIA DO THEATRO.

A sociedade que tomou a sua conta o resto dos bilhetes desta loteria, para acabar de todo com os poucos que ainda existem, tem resolvido vende-los a 8$500 os inteiros, e a 4$500 os meios; declarando que semelhante venda se fará sómente até o dia 1.º de junho, vespera do andamento das rodas. Vendem-se na botica do Sr. João Moreira, rua do Cabugá; no Recife, loja de cambio do Sr. Manoel Gomes; e no Aterro-da-Boa-Vista, loja de ourives do Sr. José Ignacio do Monte.

AOS 6:000$000 DE RS.

Na praça da Independencia, loja n. 5, vendem-se meios bilhetes da loteria do theatro, a 4$500 rs, que corre impreterivelmente no dia annunciado. A elles, antes que se acabem.

--- Guilherme Reid, subdito inglez, vai a Bahia.

☞ Descaminharam-se, do abaixo assignado, 2 meios bilhetes da loteria do theatro, sendo o numero de um 1,818 com a firma do abaixo assignado, e o outro com as lettras C. J. M. e A C., cujo numero não se lembra. Quem os tiver e quizer receber 4,000 rs. leve ao abaixo assignado, no Forte-do-Mattos, prensa de algodão do Sr. Joaquim José Ferreira; pois para pessoa alguma elles não servem por já estar prevenido o Sr. thesoureiro.

Caetano José Mendes.

-- Precisa-se fallar com o Illm. Sr. doutor J. Cardozo de Queiroz Fonseca, a negocio que lhe diz respeito: nas Cinco-Pontas, n. 63.

-- Na rua da Estancia ha para alugar 3 moradas de casas, que tem cada uma duas salas, 4 quartos, cozinha fóra, quintal murado e cacimba d'agoa de beber. Na mesma rua estão as chaves na mão de Manoel Teixeira Bacelar, para as verem.

-- Tendo de ir ao sertão uma pessoa fazer certas cobranças, offerece seu prestimo a qualquer que tenha dividas a cobrar pelo centro: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua do Queimado, loja de ferragens, n. 37 A, ou annuncie.

-- No dia 2 de julho, pelas 4 horas da tarde, á porta do Sr. doutor juiz do civel da primeira vara, tem de ser arrematada, por ser a ultima praça, a casa de sobrado de dous andares e sotão, na rua da Cadeia-Velha, n. 37, penhorada por execução de D. Youlle & Companhia contra a viuva e herdeiros de Bento José Alves, escrivão Rego.

-- Uma mulher capaz se offerece para coser em uma casa particular, ou mesmo em alguma loja franceza, pois sabe bem coser vestidos e toda a costura com perfeição: quem de seu prestimo se quizer utilisar dirija-se defronte da praça da farinha, n. 3.

-- Bernardino Gomes de Carvalho comprou, por ordem de Antonio de Lemos Braga, do Aracaty, 4 meios bilhetes da primeira parte da 17.ª loteria a favor das obras do theatro publico desta cidade do Recife, ns. 1,680, 1,712, 1,996 e 2,250.

-- Precisa-se de um menino portuguez, de 12 a 14 annos, para venda, do que tenha alguma pratica: na rua Formosa, n. 1.

— Hoje, as 4 horas da tarde, na praça do juizo do civel da segunda vara, no Aterro-da-Boa-Vista, teem de se arrematar cinco moradas de casas, e um sitio na povoação dos Afogados, cujos bens vão a praça com o abate da quinta parte, por execução de Besuchet & Puget e outros, contra Antonio Xavier da Silva, escrivão Dr. Cunha.

Attenção.

-José Joaquim de Novaes participa ao respeitavel publico, que mudou o seu estabelecimento de alfaiate, da casa dos 4 cantos da rua do Queimado para a loja n. 30 da mesma rua, onde se acha prompto a servir os seus freguezes com aquella promptidão do costume e a todas as pessoas que á sua casa se quizerem dirigir; assim como vende pannos, casimiras, madapolões, sarja para vestidos, córtes de colletes, luvas de todas as qualidades, lenços de seda e de cassa, botões de todas as qualidades, retrozes, linhas, e muitos outros objectos que sempre ha de haver á venda; assim como haverá sempre obras feitas de todas as qualidades, com a mesma perfeição das de encommenda. Na mesma casa vende-se alpaca a 800 rs. o covado; panno de linho da Allemanha a 440 rs. a vara; córtes de cambraia para vestidos, de bonitos padrões; meias casimiras, as mais ricas que teem apparecido, para calças; córtes de gorgurão, os mais modernos que teem vindo, para colletes.

— Quem quizer dinheiro a juros, dirija-se a rua do Bom-Jezus-das-Crioulas, n. 19, segundo andar do sobrado que tem venda por baixo.

-- Furtaram, no dia 25 do corrente, pelas 6 horas da manhãa, na rua Velha, sobrado de um andar que volta para a esquina do becco de João-Francisco, uma volta de cordão grosso, com um Divino Espirito-Santo, uma vara de cordão fino, um annel, com dous coraçõeszinhos, um par de pulseiras enfiadas em contas do Rio-de-Janeiro, um dedal de prata, uma tesoura com canivete, uma volta de aljofares com colchetes de ouro. Roga-se aos Srs. ourives, ou a quem foram offerecidas quaesquer destas obras, de levarem á mencionada casa, que serão generosamente gratificados.

—Aluga-se uma boa casa terrea com grande quintal murado na frente, boa cacimba d'agoa de beber, muitos arvoredos de fructo, parreiras e figueiras, no principio da estrada dos Afflictos, ao pé do Manguinho; outra dita com sotão corrido, muito fresco, no becco do Serigado, desta praça: a tratar na rua da Cadeia do Recife, n. 25.

-- Alugam-se as seguintes casas: uma casa terrea grande com duas salas, gabinete, 6 quartos e quintal grande com cacimba, na rua Formosa, n. 2; outra dita, com quintal e cacimba, e mais commodos para grande familia, na Trempe, rua da Soledade, n. 29, por 12,000 rs. mensaes; duas ditas pequenas, na rua do Sebo, ns. 52 e 54, por 8,000 rs. mensaes: a tratar no escriptorio de F. A. de Oliveira, na rua da Aurora, n. 26.

—Precisa-se de uma ama de leite: na rua do Queimado, n. 42, segundo andar.

-- Precisa-se de um feitor hortelão, e que entenda de jardim, para o sitio do Sr. Francisco Antonio de Oliveira, na Ponte-de-Uchôa: a tratar no mesmo sitio.

-- Da-se 1:000,000 rs. a juros por 6 mezes, sobre penhores de ouro ou prata, ou hypotheca em algum predio: quem quizer annuncie.

-- Aluga-se uma casa terrea na rua do Camarão, n. 5, com duas alcovas envidraçadas, dous quartos, dispensa, cozinha fóra, um grande sotão, quintal murado e cacimba: a tratar na rua da Mangueira, n. 4.

-- A pessoa que comprou uma vacca parida nesta praça, nos fins do anno de 1845, e lhe faltou em 1846, póde dirigir-se a praça da Independencia, n. 3, ou a esta typographia para se lhe dizer onde pára.

O doutor Casanova, medico francez, habilitado perante a faculdade de medicina da Bahia, e estabelecido nesta cidade, offerece ao publico o seu prestimo, podendo ser procurado a qualquer hora na rua Nova, n. 7, primeiro andar, defronte da matriz de S.-Antonio. O mesmo trata radicalmente de molestias venereas, tanto antigas como modernas, por meio de um remedio não mercurial. Cura tambem radicalmente as dóres de dentes, mesmo estando cariados, em poucos minutos.

— Antonio Teixeira dos Santos declara aos Illms. Srs. officiaes do segundo batalhão de artilharia, que o annuncio publicado por elle sobre a divida da cama de vento, não se entende com os ditos Srs. officiaes; mas sim com o Sr. Pompeo Romano de Carvalho, que foi do dito corpo.

-- Precisa-se alugar uma mulher que saiba cozinhar: na rua do Trapiche-Novo, n. 8.

-- As crioulas Leandra Maria da Conceição e Romana Roza Maria da Conceição declaram que são libertas, por carta que lhes conferiram seus senhores João Manoel Casimiro de Menezes e D. Roza Lins de Menezes, em 9 de janeiro de 1842, cujas cartas estão reconhecidas, selladas e lançadas em notas; e para que não hajam enganos se faz o presente annuncio.

— Precisa-se de um forneiro: quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a rua da Guia, n. 58.

-- Precisa-se de um Portuguez idoso, que saiba tratar bem de horta, para um engenho distante desta praça 8 legoas: a tratar na rua Direita, sobrado n. 29.

-- Aluga-se uma casa terrea na rua da Conceição, com bastantes commodos, quintal e cacimba; um primeiro andar, na rua larga do Rozario: a tratar no Aterro-da-Boa-Vista, casa da viuva do doutor Brito, n. 43.

--Precisa-se de um Portuguez que saiba tratar de horta, e que tenha alguma habilidade de barbear, para um engenho distante desta cidade 16 legoas: nesta typographia.

--Acaba de chegar de Hamburgo, na barca *Christina*, uma porção de canos de pedra para conducção d'agoa: quem delles precisar dirija-se a rua da Cruz, n. 40.

--Precisa-se de um feitor que saiba plantar, para um sitio pequeno perto desta praça, no lugar da Capunga: quem estiver nestas circumstancias dirija-se a praça do Commercio, loja de cabos n. 17.

-- Aluga-se uma casa terrea, com um grande sotão, na rua de Agoas-Verdes, tendo a loja armação para venda; aluga-se por preço commodo: a tratar na rua do Crespo, n. 15

-- Aluga-se uma mei'agoa no becco do Peixoto, pelo preço de 5$ rs. mensaes: a tratar na rua do Crespo, n. 15.

--Precisa-se de um homem branco que entenda bem de tratar de um cavallo, como tambem de uma horta: na rua da Cadeia-Velha, n. 52.

Na rua do Vigario, n. 24, se dirá quem vende uma preta de 16 a 18 annos, que cose mui bem, faz lavarinto e renda, engomma e faz todo o mais serviço de uma casa, por ser muito desembaraçada; he de boa conducta, humilde e sem vicios nem achaques; porém só se vende para fóra da provincia, ou para algum engenho distante desta praça: ao comprador se dirá o motivo da venda.

-- Aluga-se um pequeno sitio na estrada que vai da Soledade para o Pombal, sendo o da esquina que vai para o sitio do Sr. coronel Joaquim Bernardo de Figueiredo, com casa para pequena familia, cacimba com boa agoa de beber, bastantes fructeiras, jaqueiras, laranjeiras, oiticoró e outras diversas fructas, por preço commodo: a tratar com Joaquim Lopes de Almeida, caixeiro do Sr. João Matheus.

-- A preta Anna Benedicta, que fugio no dia primeiro de junho, tendo roubado a sua senhora em quantia grande de dinheiro, ainda não appareceu: quem a tiver acoitada em sua casa, será responsavel por todo roubo, e se lhe porão as penas da lei; e quem a levar a rua do Livramento, por cima da loja de louça, segundo andar, será recompensado.

— A Senhora D. Rita de Cassia dos Prazeres Vianna annuncie sua morada, para se lhe fallar a negocio de seu interesse.

-- Os Srs. Gaspar Antonio Vieira Guimarães e Joaquim de Andrade Pessoa Pimentel annunciem suas moradas, para se lhes entregar umas encommendas vindas do Porto.

-- Os Srs. Joaquim Francisco de Paula Esteves Clemente, Agostinho da Silva Guimarães e Christovão Pereira Pinto queiram ir a rua larga do Rozario, n. 24.

-- Francisco Pinto da Costa Lima, alfaiate, morador na rua larga do Rozario, n. 40, precisa de officiaes de seu officio e costureiras: tem para vender pannos pretos, azues e verdes; bons brins, velludo e chamalote; botões de osso preto e branco; linha de carretel, de cabeça preta e branca; hollandas para forros e algumas obras feitas.

-- O engenheiro Milet tem aberto na sua casa, na rua do Crespo, n. 14, um curso completo, theorico e pratico de arithmetica e geometria, e pretende abrir outro de algebra.

-- Furtaram, na noite do dia 18 para 19 do corrente, do primeiro andar da casa da rua da Cruz, n. 45, o seguinte: uma casaca de panno preto, uma sobrecasaca de merinó preto, uma calça de casimira azul ferréte, uma dita de casimira cór de flor de alecrim, uma dita de casimira preta, dous colletes de setim preto, com suas fivellas de prata, um dito de fustão amarello, um dito de fustão branco, um chapeo de cabeça, de seda preta, um lenço de pescoço de seda preta e azul, um par de suspensorios com fivellas de prata, duas chaves em uma corrente de prata, um pár de sapatos novos, de couro de lustro, dous lenços de seda, um dito branco de cambraia de linho, duas calças de brim branco, uma tesoura de unhas. Quem souber deste roubo, e o descobrir á mesma casa, será bem recompensado.

Lima, alfaiate,

mora na rua do Livramento, sobrado n. 1, e precisa de bons officiaes de seu officio.

-- Precisa-se de um feitor: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 37, terceiro andar.

Fabrica de machinas e fundição de ferro na rua do Brum, no Recife.

Mc Callum & Companhia, engenheiros machinistas e fundidores de ferro, mui respeitosamente annunciam aos Srs. proprietarios de engenhos, fazendeiros, negociantes, fabricantes, e ao respeitavel publico, que o seu estabelecimento de ferro, movido por machina de vapor, se acha em effectivo exercicio, e completamente montado com apparelhos de primeira qualidade para a perfeita confecção das maiores peças de machinismo.

Habilitados para emprehender quaesquer obras da sua arte, Mc Callum & Companhia desejam mais particularmente chamar a attenção publica para as seguintes, por serem ellas da maior extracção nesta provincia, as quaes construidas na sua fabrica podem competir com as fabricadas em paiz estrangeiro, tanto em preço como na qualidade das materias primas e mão d'obra, a saber:

Machinas de vapor.
Moendas de cannas para engenhos movidas a vapor, por agoa, ou animaes.
Rodas d'agoa e serrarias.
Manejos independentes para cavallos.
Rodas dentadas.
Aguilhões, bronzes e chumaceiras.
Cavilhões e parafusos de todos os tamanhos.
Taixas, crivos e boccas de fornalha.
Moinhos de mandioca, movidos a mão ou por animaes, e prensas para a dita.
Fogões e fornos para cozinha.
Canos de ferro, torneiras de ferro e bronze.
Bombas para cacimbas e de repuxo.
Guindastes, guinchos e macacos.
Prensas hydraulicas e de parafuso.
Ferragens para navios, carros, obras publicas, etc.
Columnas, varandas e grades.
Prensas de copiar cartas e de sellar.
Camas de ferro, etc.

Além da perfeição das suas obras, Mc Callum & Companhia garantem a mais exacta conformidade com os moldes e desenhos remettidos pelos Srs. que se dignarem de fazer-lhes encommendas; aproveitando a occasião para agradecer aos seus benevolos amigos e freguezes a preferencia, com que teem sido por elles honrados, e assegurar-lhes que não pouparão esforços nem diligencias para continuarem a merecer a sua confiança.

-- Precisa-se de quatro contos de réis a premio de um por cento ao mez, por prazo de um anno, ou o que convier aos contratantes, com hypotheca em propriedades de casas nesta praça, livres e desembaraçadas, a toda prova: quem quizer fazer este negocio dirija-se a rua Imperial, n. 25, que achará com tratar, ou annuncie.

--- Existe na rua da Cadeia do Recife, n. 45, em casa de Amorim Irmãos, uma carta para José Carlos Borromeu, onde o mesmo Sr. a poderá procurar.

— Aluga-se um sitio na rua da Casa-Forte, com copiar, gradaria na frente e muitas accommodações; varias casinhas, tanto na campina e rua da Casa-Forte como na estrada do Poço; o segundo andar do sobrado amarello da rua Augusta, com muitos commodos; duas casinhas no becco do Dique; os terceiro e quarto andares e o armazem do sobrado da rua do Amorim, n. 15: a tratar no primeiro andar do mesmo sobrado.

— Precisa-se de um feitor para um pequeno sitio, que trabalhe, e entenda de horta e jardim: na rua da Aurora, n. 15.

— Precisa-se de um homem para feitor de engenho, preferindo-se Portuguez, e que dê fiador a sua conducta, e seja solteiro: na rua Direita, n. 93.

-- Precisa-se alugar um preto possante, para vender fazendas em um taboleiro, mesmo na praça, ainda que não seja muito ladino: na rua Imperial, n. 37.

-- Precisa-se de um feitor portuguez, pessoa de toda confiança, ou ilheo, para cuidar em um sitio pequeno, e tomar conta dos mais arranjos externos da casa de um estrangeiro: na rua do Trapiche-Novo, n. 10.

Agencia de passaportes.

Na rua do Collegio, n. 10, e no Aterro-da-Boa-Vista, n. 48, continuam-se a tirar passaportes tanto para dentro, como para fóra do imperio; assim como despacham-se escravos: tudo com brevidade.

--- No dia 19 do corrente, desappareceu uma canoa de carreira, pequena, aberta, que no paneiro tem a taboa do meio falta, com um S. na proa e um travessão de ferro na mesma, corrente nova, e um pedaço velho ao pé da dita: quem della tiver noticia dirija-se a Fóra-de-Portas, venda n. 92, que será recompensado.

— Furtaram, no dia sabbado, 26 do corrente, do sitio de Antonio Ferreira da Costa Braga, na estrada do Manguinho, um relogio horizontal, suisso, com caixa de ouro, e vidro descoberto, sendo os ponteiros tambem de ouro: bem como um trancellim com uma chave, tudo de ouro. Roga-se a qualquer pessoa que do dito relogio tiver noticia, de participar no mesmo sitio, ou na rua Nova, loja de selleiro, n. 28, que será recompensado, promettendo-se todo o segredo.

-- Offerece-se uma crioula para ama de leite, a qual não tem filho: na rua da Penha, loja n. 25.

Compras.

-- Compra-se o livro denominado -- Allivio dos Tristes, ou consolação de queixosos --: na rua Nova, n. 26, onde se pagará bem.

— Compra-se um missal em bom uso: na rua da Cruz, n. 26.

-- Compram-se dous couros de onça, que sejam grandes e perfeitos, para servirem de tapetes; pagam-se bem, agradando: na rua Nova, loja de selleiro, n. 28.

-- Compram-se escravos de ambos os sexos, de 12 a 40 annos; sendo de bonitas figuras, pagam-se bem: tambem se compram alguns officiaes de sapateiro: na rua da Concordia, a direita, passando a pontezinha, segunda casa terrea.

-- Compram-se, para uma encommenda, escravos; sendo de bonitas figuras, pagam-se bem: na rua das Larangeiras, n. 14, segundo andar, ou atrás da matriz de S.-Antonio, n. 18, segundo andar.

--Compram-se, sempre, todas as qualidades de frascos de vidro vasios, que serviram d'agoa de Colonia e espiritos de cheiro: no Aterro-da-Boa-Vista, fabrica de licores, n. 17.

— Compram-se, para fóra da provincia, duas escravas que tenham boas figuras e algumas habilidades: na rua Nova, n. 16, se dirá quem as compra.

-- Compra-se um sellim inglez, em meio uso: na rua Nova, loja n. 21.

--Compra-se os nono e decimo tomos do Judeu Errante, por Eugene Sue, segunda edição, impressa no Rio-de-Janeiro, no anno de 1846, na typographia de Villeneuve: na rua da Cadeia de S.-Antonio, n. 14, primeiro andar.

-- Compra-se, ou aluga-se um moleque, que seja reforçado e sadio, embora não tenha habilidades: na rua da Cruz, no Recife, n. 21.

Vendas.

Vende-se, na rua da Cruz, n. 23, cera em velas, de superior qualidade, fabricadas no Rio-de-Janeiro, em caixas pequenas, sortimentos ao gosto do comprador, e por preço mas barato do que em outra qualquer parte.

— Vende-se sal do Assú a bordo da sumaca *Carlota*, fundeada na volta do Forte-do-Mattos, ou na rua da Cruz, n. 26.

- Vendem-se duas varandas de ferro, com 30 palmos cada uma, por commodo preço; um berço de jacarandá, de muito bom gosto, e a moderna, tambem por preço commodo: tudo em bom estado e quasi novo: na rua da Cadeia de S.-Antonio, n. 17, armazem de tijolos.

—Vendem-se chitas imperiraes, chegadas ultimamente do Rio-de-Janeiro, a fazenda a mais moderno daquella côrte: estão-se retalhando a 320 rs o covado, na nova loja de Francisco José Teixeira Bastos, nos quatro-cantos da rua do Queimado, n. 20. Dão-se amostras francamente para os freguezes melhor conhecerem o bom gosto e boa qualidade.

— Vendem-se os seguintes escravos: tres pardas, sendo duas muito boas costuaeiras e engommadeiras, e a outra com uma cria de 8 para 9 mezes; um lindo moleque de 14 annos pouco mais ou menos; um preto, proprio para todo o serviço; um pardinho de 7 a 8 annos: todos de boas figuras: na rua da Cadeia de S.-Antonio, n 25.

— Vende-se ou permuta-se por uma casa pequena nesta praça, ou por escravos, e finalmente faz-se qualquer negocio com uma grande morada de casa, sita no Monteiro, e que tem 4 salas, 6 quartos, dous quintaes, cozinha, quarto para escravos, e estribaria: a tratar na rua Direita, padaria n. 69.

— Witch Bravo & C. acabam de receber directamente de Paris uma porção de frascos da famosa agoa hemostatica de Brouhieri, de cujas virtudes o *Jornal do Commercio* do Rio já tem tratado em differentes artigos mui circumstanciadamente. Este singular medicamento he verdadeiramente especifico e infallivel no curativo de todas as feridas, sejam ellas pelo instrumento cortante, sejam por armas de fogo, ou provenientes de queimaduras. Quaesquer que sejam os accidentes que as compliquem, todos elles desapparecem com summa facilidade, sarando a ferida dentro de poucos dias sem suporação, sem inflamação e sem dor. Ainda que haja perda de substancia e ferimentos das mais consideraveis arterias, como a carotida ou outra, não só a perda de substancia se recopera, mas a hemorrhagia arterial está curada dentro de 30 a 40 minutos, regenerando-se as tunicas da arteria offendida, por meio de um trabalho organico particular. Não he menor a efficacia do mesmo medicamento nas hemorrhagias internas, como sangue pela bocca, ou proveniente da bexiga, e sobretudo nas hemorrhagias de utero, que fazem a desesperação dos medicos e o tormento dos doentes. Nas instrucções praticas, que se vendem com o remedio, se verá com a extensão necessaria a maneira de applicá-lo e os casos em que convém. O preço de cada frasco he do 2,000 rs., e das instrucções 2,000 rs.—Os pretendentes dirijam-se á rua da Madre-de-Deos, botica, n. 1.

— Vendem-se duas canoas de carreira; duas pretas muito lindas, pertencentes a uma pessoa que se retira: na rua da Senzalla-Velha, n. 110.

— Vendem-se caixas de chá hysson, de 6, 12 e 13 libras, em porções, ou a retalho; caixas de velas de espermacete de 5 e 6 em libra: na rua da Alfandega-Velha, n. 36, em casa de Matheus Austin & C.

-- Vende-se um casco de palanquim em meio uso, por preço commodo: na rua da Calçada, n. 2.

— Vendem-se pennas para secretaria, de muito boa qualidade; resmas de papel almaço, branco: azul, imitando meia hollanda; bicos de filó de linho, de padrões modernos e de lindos gostos, de 1 a 8 dedos de largura; caixas de colchetes de todos os numeros; massinhos de phosphoros americanos e tudo por preço muito barato: na praça da Independencia, loja de miudezas, n. 4.

— Vende-se vinho de cajú, em canadas, e em garrafas: no becco da Lingoêta, venda n. 8.

--- Vende-se uma negrinha de 14 a 15 annos, com principios de costura e engommado, e que sabe muito bem vender na rua, sem vicios nem achaques; uma dita que engomma e cozinha muito bem o diario de uma casa, he muito boa quitandeira e propria para todo o serviço de uma casa, por ser bem desembaraçada e muito diligente; não se duvida dar-se a contento: na rua estreita do Rozario, n. 14, defronte da igreja, por cima da loja de barbeiro.

-- Vende-se sal do Assu', muito superior e graúdo: a bordo do brigue-escuna *Henriqueta*, fundeado no Forte-de-Mattos, ou na rua da Cadeia-Velha, n. 17, segundo andar.

-- Vendem-se tesouras de differentes qualidades, para ourives e funileiros, chegadas ultimamente: na rua Nova, loja de ferragens, n. 41.

-- Vende-se uma escrava muito moça: no Mundo-Novo, n. 58.

— Vende-se um piano inglez, de seis oitavos, por preço commodo: na rua das Trincheiras, n. 18.

-- Vende-se uma casa terrea no bairro da Boa-Vista, com muito bons commodos: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 58.

— Vende-se uma casa terrea, sita na Capunga, de pedra e cal, e feita a moderna: na rua larga do Rozario, n. 32.

—Vende-se um casal de escravos de nação, por preço commodo: na rua da Cruz, n. 52.

— Vende-se uma balança de latão, com columna do mesmo metal, e os seus respectivos pesos, por 20,000 rs.: na rua da Cadeia do Recife, loja de louça, n. 6.

Vendem-se escravos baratos, na rua das Larangeiras, n. 14, segundo andar: 2 pretos de elegantes figuras, de 20 annos, acostumados a trabalhar de enxada; um dito de 16 annos, com um pequeno defeito; um dito com officio de alfaiate; um pardo official de sapateiro, de boa conducta, de 22 annos; um preto de meia idade, por 280,000 rs.; uma mulatinha de 16 annos, com alguns principios de habilidades; uma dita de 25 annos, que engomma, cose e cozinha o diario de uma casa; dous pretos de nação, moços, sendo um de 16 annos, e o outro de 26 annos.

— Vende-se uma excellente parda, mucama recolhida, de 23 annos, com boas habilidades; duas molecas de 12 a 14 annos; duas escravas que fazem todo o serviço e não são viciosas; duas ditas para o matto; um bonito moleque de 14 annos; um escravo de 24 annos, bom carreiro; um dito para o serviço da praça: na rua de Agoas-Verdes, n. 46.

— Vende-se a venda da rua da Aurora, com os fundos que convierem ao comprador: a tratar na rua Formosa, n. 1.

— Vendem-se 7 escravos, sendo: uma negrinha, boa costureira de lavarinto, e que marca; duas ditas de 17 a 20 annos, de bonita figura, que engommam e cozinham bem; duas ditas, proprias para quitandeiras; um pardo bem moço, de bonita figura; um preto de boa conducta: no pateo da Matriz de S.-Antonio, sobrado n. 4.

Vende-se uma porção de fio de algodão; azeite de coco e de carrapato: na rua Nova, venda n. 65.

— Vende-se uma preta cozinheira, de boa conducta e moça; uma parda costureira, engommadeira e cozinheira, e que he propria para ama de casa, por ter excellente conducta e ser sadia; um moleque de 7 annos, muito lindo, proprio para brincar com meninos: tudo he de pessoa que se quer retirar da praça por doente: na rua larga do Rozario, loja de miudezas, n. 35, se dirá quem vende.

-- Vendem-se 3 optimos escravos moços, proprios para o matto, ou engenho, por ser este o serviço em que se teem empregado desde pequenos: na rua da Cruz, no Recife, n. 26.

— Vendem-se saccas com farinha de mandioca, por preço commodo: na rua da Cruz, n. 26.

PECHINCHA.

Bocetas brancas de pinho, proprias para guardar roupa e para conducção de doces, a 240 e 320 rs. cada uma: no Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 48.

--- Vendem-se meios bilhetes da loteria do Theatro, que corre a 2 de julho infallivelmente: na rua Direita, n. 12.

--- Vende-se uma preta de 22 annos, de bonita figura, que engomma, cose e cozinha alguma cousa, e não tem vicios nem achaques: na rua da Concordia, passando a pontezinha, a direita, segunda casa terrea.

-- Vendem-se acções da extincta companhia de Pernambuco e Parahyba: no escriptorio de Oliveira Irmãos & C., na rua da Cruz do Recife, n. 9.

AVISO
ao madamismo pernambucano.

Na loja da rua do Crespo, n. 4, ao pé do arco de S.-Antonio, de Ricardo J. F. Ribeiro, e na loja do Passeio-Publico, n. 17, ha um rico sortimento de chapeos de crepe de seda, tanto para meninas como para senhoras, e igualmente os ha de crepe de algodão, todos no mais moderno modelo e asseiado gosto, de varias e lindas côres, que se vendem por preço mais commodo possivel; advertindo-se que são dos ultimos chegados de Paris, e por isso os mais ricos possiveis: ha igualmente enfeites de cabeça, para bailes, e um completo sortimento de objectos de luxo.

— Vendem-se duas casas terreas, com boas commodidades, quintaes e cacimbas, e uma dellas com estribaria, sitas na travessa do Marisco, outr'ora becco do Peixoto; uma dita, por todo o preço, sita na rua de Motocolombó, nos Afogados, esta he de taipa, e sómente tem a frente e retaguarda de tijolo; 2 escravos do serviço de campo; uma pedra quadrada e polida para se moer tinta: tudo por preço muito commodo: na rua Direita, sobrado n. 29.

VENDEM-SE
OS
MARTYRES

ou o triumpho da religião christãa, poema pelo visconde de Chateaubriand, traduzido em verso portuguez, por Filinto Elysio: na rua do Queimado, botica n. 15.

-- Na loja nova do Passeio-Publico, n. 19, de Manoel Joaquim Pascoal Ramos, vendem-se peças de chita, a 2,000 rs., e o covado a 100 rs.; ditas de chita de assento coberto, a 4,500 rs., e a 120 rs. o covado; ditas para coberta, a 6,000 rs., e o covado a 160 rs.; chitas para vestidos, de lindos padrões, a 160, 180, 200, 220, 240 e 280 rs.; córtes de chita, a 2,400 rs.; peças de cambraia branca, a 2,500 rs., e a vara a 400 rs.; córtes de fustões para colletes, a 1,000 rs.; ditos de sarja lavrada, a 1,000 rs.; lenços de seda, a 1,440 e 1,600 rs.; bretanha de puro linho, a 800 e 900 rs; córtes de meia casimira, a 2,400 e 2,600 rs.; ditos de castor, a 1,600 rs.; lenços para gravata, a 200 e 320 rs.; madapolão, a 2,400 rs. a peça, e a 120 rs. a vara, e muito fino, a 3, 4, 4,800, 5,200 e 6,000 rs; primores para vestidos, a 320 rs. o covado; cassa lisa muito fina, a 500 rs; lenços de retroz, muito modernos, a 3,500 rs.; bons brins de côres, a 1,000, e outras muitas fazendas que pelo seu diminuto preço não desagradarão aos seus freguezes.

Chapeos finos de massa, francezes.

Vendem-se os melhores e mais modernos chapeos de massa, francezes, para homem: nas lojas da rua do Crespo, n. 4, ao pé do arco de S. Antonio, e no Passeio-Publico, n. 17, por preço mais commodo do que em parte alguma: bem como um rico sortimento de casimiras francezas e elasticas, de gostos inteiramente novos, por preço que convida aos freguezes.

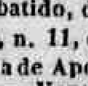

Vendem-se superiores chapéos de castor, pretos e brancos, por preço muito barato: na rua do Crespo, loja n. 12, de José Joaquim da Silva Maya

ÉM PRIMEIRA MAO',

vendem-se caixas com velas de cera do Rio-de-Janeiro e de Lisboa: na rua da Senzalla, armazem n. 110.

= Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos por preço commodo; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos: na praça do Corpo-Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

— Vende-se fio da India, proprio para coser saccos: na rua do Trapiche, n. 8.

Casa da Fé
na rua estreita do Rozario, n. 6.

Neste estabelecimento acham-se a venda as cautelas da bem acreditada loteria do theatro publico desta cidade, cujas rodas andarão infallivelmente no dia 2 de julho, fiquem ou não bilhetes. Na mesma casa vendem-se meios bilhetes com ganho.

--Vende-se chá preto muito superior, em caixas de 16 libras, proprio para familia: na rua do Trapiche, n. 8.

— Na rua da Senzalla-Nova, n. 42, continúa a haver um completo sortimento de taixas de ferro, batido e coado; moendas, e machinismo de vapor para engenho.

— Vende-se ferro da Suecia; folha de Flandres; cobre para forro de navio; dito para caldeireiro, em porções grandes e pequenas: na rua de Apollo, armazem n. 6.

Vende-se rico filó de linho bordado e liso, o mais fino possivel; casimiras e meias ditas, de ricos padrões; lenços de seda de côr, a 1,280 rs.; ditos superiores e de gostos novos; alpaca muito fina; pannos finos de côres e pretos; cassas de côres, para vestido, das mais modernas que ha presentemente; mursulinas de côres, para vestido, de novos padrões; bramante de puro linho e muito fino; bem como um sortimento de fazendas finas e grossas: tudo por menos preço do que em outra qualquer parte: na nova loja de José Moreira Lopes & Companhia, na rua do Queimado, casa amarella, n. 29.

—Vendem-se 6 acções da companhia de Beberibe, com as entradas de 80 por cento: na rua do Queimado, loja n. 19.

— Vende-se a casa terrea n. 3, sita na rua do Bom-Sucesso, em Olinda, com um sitio soffrivel, e casa reedificada de novo, existindo dentro della varios materiaes para acabar algumas cousas que faltam: na praça da Boa-Vista, botica n. 6.

— Vende-se uma preta de 30 annos, por 250,000 rs., que cozinha, lava e vende na rua; uma dita de 20, que engomma, cozinha e cose; um preto de meia idade, por 220,000 rs., bom para trabalhar em um sitio; um dito bom carreiro e trabalhador de campo: na rua do Passeio-Publico, loja n. 19.

— Vende-se uma parda, muito propria para campo, ou para casa de familia: a fallar na rua da Cadeia do Recife, loja de João José de Carvalho Moraes.

— Vende-se a padaria da rua Direita, n. 24, que foi do Caetano, sita em bom lugar, bastante afreguezada para a praça e para o matto: a tratar na rua das Cinco-Pontas, padaria de Manoel Joaquim Soares, das 6 as 9 horas da manhãa, e destas as 2 no largo da Alfandega, armazem do Bacelar. Avisa-se as pessoas que tem fallado sobre a compra da mesma padaria, hajam de entender-se até o dia 30 do corrente, que impreterivelmente se feixa o negocio.

— Vende-se estopa, propria para saccos: na rua do Trapiche, n. 8

--- Vendem-se quatro mastros de pinho: na rua do Trapiche, n. 8.

— Vende-se carne de vacca salgada, em barris: na rua do Trapiche, n. 8.

-- Vendem-se 191 peças de cabo de Cairo: na rua do Trapiche, n 8.

Na loja n. 5, de Guimarães Serafim e Companhia, e no Passeio-Publico, n. 15, vende-se casimira franceza, encorpada, e de quadros e listras, padrões escuros, a 800 rs. cada covado; lenços finos de cabraia de côres fixas, com lindas cercaduras, a 400 rs. cada um.

— Vende-se um sobrado de dous andares e sotão, em boa rua do bairro de S.-Antonio, muito em conta: na rua das Larangeiras, n. 14, segundo andar.

— Vendem-se um carro de 4 rodas, feito de encommenda nos Estados-Unidos, com muito pouco uso, todo de patente, e que arma a caleche e a faetonte, para um e dous cavallos: trata-se na cocheira do Augusto, na rua Nova, onde o poderão examinar.

Escravos Fugidos.

-- Fugiram, de Pedras-de-Fogo, no dia 29 de maio de 1846, os escravos seguintes: Antonio, cabra, alto, secco, olhos fundos, nariz chato, dentes limados, falla serrada, e que toca viola; representa 30 annos: Filippe, crioulo, de 20 a 22 annos, estatura regular, olhos vermelhos, nariz e pés chatos; tem signal de relho nas nadegas, e uma estrepada em uma coxa, e o mesmo ha de ter em um pé, que quando fugio inda ia doente, do que ha de ter ficado com signal. Quem os pegar leve ao Recife, a Bernardino Gomes de Carvalho, ao pé do arco de S.-Antonio, n. 2, e em Pedras-de-Fogo, ao coronel João da Costa Villar, e nos sertões de Inhamuns, na provincia do Ceará, a seu senhor, Rufino da Motta Souza, que recompensará bem.

-- Desde de dezembro de 1844 que se acha fugida a escrava Luiza, crioula, alta, magra, nariz arrebitado, beiços grossos, fula, falla muito explicada: quem a pegar leve a seu senhor, Boa-Ventura da Rocha, na rua do Fogo, n. 48, que será generosamente recompensado.

-- Fugio, no dia 21 do corrente, do Catucá, o escravo Francisco, de nação, de 28 annos, já pinta, baixo, cara grande, muito fulo; tem uma perna meia torta; costuma andar pescando por ser camaroeiro: quem o pegar leve ao dito lugar do Catucá a seu senhor, Nicoláo Mór, allemão, ou na rua de Agoas-Verdes, n. 46, que será bem recompensado.

—Fugio de bordo do patacho *Pelicano* um escravo de nome Roque, de San-Thomé, estatura baixa, rosto redondo e sem barba, com feridas nas pernas, vestido com camisa e calça azul e barrete inglez. Este escravo pertence a João José Pereira de Azeira, do Rio-de-Janeiro. Quem o apprehender, queira leva-lo á rua da Cruz n. 66, casa de Gaudino Agostinho de Barros, por quem será recompensado.

-- Fugio, no dia 19 do corrente, uma preta crioula, de nome Joanna, de 35 a 40 annos; comprada ha poucos dias, e das vindas do sertão; altura regular, cheia do corpo, feições grossas, peitos grandes e descidos; tem uma cicatriz em cima do olho esquerdo; levou saia de chita azul de quadrinhos e cabeção de madapolão: quem a pegar leve a rua Imperial, n. 25, que será generosamente recompensado.

-- Fugio um moleque, de nome Zeferino, côr preta; mal feito de corpo, alto, orelhas muito pequenas, nariz chato, sem barba, peitos arqueados; tem um dos joelhos um tanto mettido para dentro, pés chatos, largos e cheios de bichos; tem uma das pernas um tanto mais grossa do que outra; levou camisa de algodão da terra, de mangas curtas e ceroulas do mesmo panno, tambem curtas: quem o pegar leve a sua senhora, D. Maria da Conceição Pereira, no Giquiá, que será generosamente recompensado.

--. No dia 24 de junho desappareceu desta cidade a escrava Silvana, crioula, com os signaes seguintes: baixa, reforçada do corpo, cara redonda, beiços grossos, côr fula, natural do sertão de Pajaú, donde veio ha 8 para 9 annos, com 18 annos de idade pouco mais ou menos; levou vestido de cassa com bicos de linho, saia de algodãozinho, panno da Costa, e mais alguma roupa em trouxa. Desconfia-se que dita escrava fôra seduzida, e que se ache nesta cidade, ou na de Olinda, em poder de alguem, contra quem se procederá com o rigor da lei, se logo não for entregue a seu legitimo senhor. Roga-se, pois, as autoridades policiaes e capitães de campo que a apprehendam e levem-na a rua da Cadeia, loja de fazendas, n. 51, onde se recompensará.

-- Fugio, pela primeira vez, no dia 15 do corrente, o pardo Albino, escravo do juiz de direito da comarca do Brejo-da-Areia, Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, que ora se acha nesta praça: o dito escravo terá 26 annos de idade; he pardo e não muito escuro, de estatura ordinaria, rosto comprido, barbado e de suissas largas e baixas, cabellos annelados, olhos grandes, nariz comprido e pontudo, beiços e fallas grossas; tem um lobinho no hombro esquerdo; he sapateiro, cozinheiro, serve de pagem e anda calçado; levou calças e jaqueta de metim preto, sobre outra de panno de quadros escuros, chapeo preto velho; consta ter dito a algumas pessoas que queria procurar outro senhor, e a outras que procurava uma subscripção para se libertar. Quem o pegar leve ao dito seu senhor, na rua do Jardim, casa d'aula de primeiras lettras, n. 43, que será bem recompensado.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA.—1847